



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Tel.: (13) 3864-6400 / Fax: (13) 3864-1029 / e-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - CEP 11940-000 - JACUPIRANGA - SP

CNPJ 46.582.185/0001-90

LEI MUNICIPAL Nº 1.074, DE 10 DE JULHO DE 2012.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.059, DE 23/03/2012”.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar no exercício de 2012, mensalmente, recursos financeiros no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a título de subvenção, a **ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE JACUPIRANGA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.329.239/0001-35, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§ 1º - A entidade de que trata o “caput” contemplada com a subvenção, fica obrigada a demonstrar a aplicação dos recursos recebidos, através de prestação de contas trimestral de acordo com a Seção XIV - Artigos nº 47 e 48, incisos I à VII da Instrução Normativa nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a contar da data do recebimento da verba, diretamente no setor de Contabilidade na Prefeitura Municipal.

§ 2º - O não cumprimento das obrigações, ora previstas, da aplicação da subvenção dos recursos estabelecida por esta lei, implicará na imediata suspensão do recurso até que tenha sido regularizada e, não o fazendo acarretará na extinção de pleno direito a presente subvenção, revertendo os recursos financeiros ao erário municipal, com a cassação do título de subvenção e demais atos relacionados, independentemente de notificação, sem gerar direito de indenização à subvencionada a qualquer título.

ARTIGO 2º - Ficam ratificados os demais artigos da Lei Municipal n.º 1.059, de 23/03/2012.

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 10 de Julho de 2012.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

MARIA MÔNICA ZANON

Diretora do Depto. de Adm./Planejamento